



**PROJETO DE LEI Nº 025/2024**

**ALTERA A LEI Nº 2.652, DE 04 DE ABRIL DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PRONTO PAGAMENTO OU ADIANTAMENTO COMO FORMA DE PAGAMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.652, de 04 de abril de 2005, que trata do regime de pronto pagamento ou adiantamento e dá outras providências.

**Art. 2º** - O caput do artigo 2º da Lei nº 2.652, de 04 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de todas as Secretarias Executivas, à Procuradoria Geral Municipal, à Unidade Central de Controle Interno, ao Pronto Socorro 24 horas e às autarquias municipais, a fim de lhes dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho da dotação própria, conforme artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64, alterado pela Lei nº 3.624/2021."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 14 de junho de 2024.

  
**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal